

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Itapissuma e demais legislação pertinente, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais amplitude de funcionamento do sistema de Controle Interno deste Município através da intervenção da C.A.R.A.;

CONSIDERANDO ser atribuição da Controladoria Geral do Município, bem como a necessidade de uma análise pormenorizada de todos os contratos firmados pelo Município de Itapissuma, através de suas várias secretarias;

CONSIDERANDO ainda que para preservação da alimentação no Portal da Transparência de todos os atos administrativos da atual Gestão,

DECRETA:

Artigo 1º - Todo contrato advindo de qualquer secretaria deste Município, a partir do dia 1º de julho de 2020, deverá ser encaminhado para a devida apreciação da C.A.R.A., através do e-mail caracontrato@gmail.com, ficando esta com a obrigação de proceder análise jurídica através da Procuradoria Municipal.

Artigo 2º - Os contratos dos quais faz alusão o artigo anterior só deverão ser assinados depois de lido diante das partes (inclusive das testemunhas) que irão assinar comprovando ter presenciado a existência do ato administrativo de assinatura.

Artigo 3º - Estando o contrato dentro das especificações solicitadas pelas secretarias demandantes, o mesmo será disponibilizado por meio digital para:

- I – para a Secretaria solicitante;
- II - para Procuradoria;
- III – para a Controladoria;
- IV – para o Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Mesmo os contratos que forem formulados pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos só serão devidamente assinados depois de cumpridas todas as determinações impostas por este Decreto.

Artigo 5º - Todos os contratos que tenham uma maior complexidade, obrigatoriamente, sob pena de sua nulidade, terão que vir acompanhado do respectivo Termo de Referência (TR).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal